

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

15 / MAIO / 2014

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 237/2014

Altera parágrafos de artigos da Lei nº 212/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº 212/2013 passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Omissis...

"Parágrafo Único. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos neste caput do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município conforme cronograma da Edilidade, não podendo acumular mais de dois repasses".

Art. 2º. O parágrafo Primeiro do Artigo 4º da Lei nº 212/2013 passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Omissis...

"Parágrafo Primeiro. O servidor terá direito ao PMAQ-AB, após início de suas funções junto a sua unidade de saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 15 de maio de 2014.



GEORGE JOSÉ P. P. COELHO
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)